



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 591/94

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.


A Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Minduri, autorizado a assinar convênios, Termos de Cooperação e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, visando a implantação do Projeto Curumim, podendo portanto, receber parcelas em cheque, em nome do Município de Minduri, dar recibo e quitação, bem como assinar compromissos de prestação de contas.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 14 de Março de 1994

  
MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN - Prefeita Municipal

  
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - Secretária de Administração e Finanças.